



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo nº 0006253/2024

Termo de Referência nº SEPLAG/00074/2024

Órgão: SEPLAG

Número da Unidade Orçamentária: 11.101

Unidade Administrativa Demandante: SAPGPP/SUGDIPP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de mobiliário (cadeiras, mesas, puffs e sofá), itens de decoração (vasos, plantas artificiais e treliças) e utensílios (copos, jarras, suqueiras, bandeja e lixeiras) para atender às necessidades do Laboratório de Inovação - LabSin, localizado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens									
Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Acum.		
LOTE 005	1	000274	LIXEIRA - CAPACIDADE: 5 LITROS; COR: A DEFINIR; COR DA ESTRUTURA: VERMELHA/VERDE.	1 - Unidade	4,00	56,30	225,20	225,20	
LOTE 006	2	000281	TRELIÇA - FORMATO: RETANGULAR; TAMANHO: 1,88M X 1,10M; COR: PRETO; MATERIAL: AÇO.	1 - Unidade	2,00	337,90	675,80	675,80	
LOTE 001	3	000277	CADEIRA - MATERIAL: AÇO CARBONO; TIPO: BANQUETA ALTA; COR: PRETA; CAPA: CIDADE DE CARGA MÍNIMO: 140 KG; MEDIDAS: A 76CM X L35 CM X P38 CM.	1 - Unidade	2,00	717,56	1.435,12	1.435,12	
LOTE 001	4	000277	CADEIRA - MATERIAL: AÇO CARBONO; ASSENTO: MARROM; MEDIDAS: A105X L50XP 50.	1 - Unidade	5,00	1.302,33	6.511,65	6.511,65	
LOTE 001	5	000312	MESA - TIPO: CENTRO; ALTURA: 35CM; BASE: METAL; MATERIAL DO TAMPO: MAMORE; DIÂMETRO: D 0,90M.	1 - Unidade	2,00	2.203,33	4.406,66	4.406,66	
LOTE 001	6	000311	MESA - TIPO: CENTRO; ALTURA: 30 CM; BASE: METAL; MATERIAL DO TAMPO: MAMORE; DIÂMETRO: D 0,70.	1 - Unidade	1,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	
LOTE 001	7	000295	MESA - TIPO: APOIO; COR: AMADEIRADO CARVALHO AVELÃ; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; TAMANHO: DIÂMETRO 0,40 X ALTURA 0,60M.	1 - Unidade	3,00	1.074,59	3.223,77	3.223,77	
LOTE 001	8	000295	MESA - TIPO: APOIO; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; MEDIDAS: DIÂMETRO 0,40 C	1 - Unidade	3,00	1.029,99	3.089,97	3.089,97	
				Total (R\$):	24.672,19	48.915,17	48.915,17		

HASH: 52812e62b0e9271ba5cd45055a905b3. Juntado em 02/10/2024 15:01:44 por GIANDRELY ALMEIDA.



SEPLAGCAP/2024/43197A



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17.
Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>



Documento autenticado digitalmente, verifique em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>. Documento assinado por: GIANDRELY ALMEIDA em 02/10/2024 às 15:01:44. Documento assinado por: ANIELICA DE ANDRADE MONTENEGRO em 03/10/2024, assinado por: ANIELICA DE ANDRADE MONTENEGRO em 03/10/2024.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

Itens						
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vir. Unit. Vir. Total Vir. Acum.
	001	7	M X ALTURA 0,50.	e		
LOTE	02	000277	PUFF - REVESTIMENTO: TECIDO POLIÉSTER, CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE; CO R: A DEFINIR; TIPO DO PUFF: HEXAGONO; MEDIDA APROXIMADA: L 0,78m A 0,40m.	1 - Unidade	7,00	729,26 5.104,82 5.104,82
LOTE	02	000277	PUFF - REVESTIMENTO: TECIDO POLIÉSTER, CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE; DI MENSÃO: 0,40m X 0,40m; COR: A DEFINIR; TIPO DO PUFF: BAIXO REDONDO.	1 - Unidade	3,00	602,00 1.806,00 1.806,00
LOTE	01	000295	CADEIRA - MATERIAL: MOLDADA EM PEÇA ÚNICA COM DESIGN ANATÔMICO; COR: BEGE CLARO EDUART; MEDIDAS: L 66CM X P 78CM X A 82CM; TIPO DE ENCOSTO: DROPS.	1 - Unidade	2,00	793,68 1.587,36 1.587,36
LOTE	02	000274	SOFÁ - MATERIAL DA ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO; DIMENSÃO: LARGURA 3,85 x ALTURA 0,80; TIPO: LUER CURVO.	1 - Unidade	1,00	10.587,6 10.587,6 10.587,6
LOTE	03	000281	VASO PARA PLANTAS - MEDIDAS: ALTURA 0,50M X LARGURA 0,45; COR: AZUL MARI NHO; MATERIAL: CERÂMICA.	1 - Unidade	3,00	1.468,00 4.404,00 4.404,00
LOTE	04	000274	COPO - TIPO: LONG DRINK BAR; CAPACIDADE: 580ML; DETALHES: DOURADO.	1 - Unidade	16,00	54,45 871,20 871,20
LOTE	04	000274	JARRA - MATERIAL: CRISTAL; CAPACIDADE: 150 ML.	1 - Unidade	2,00	124,95 249,92 249,92
LOTE	04	000281	SUQUEIRA - MATERIAL: VIDRO TEMPERADO; CAPACIDADE: 5 LITROS.	1 - Unidade	2,00	230,63 461,26 461,26
LOTE	03	000281	PLANTA ARTIFICIAL - MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO: COQUEIRO; MEDIDAS: 1,50M.	1 - Unidade	2,00	714,93 1.429,86 1.429,86
LOTE	03	000281	PLANTA ARTIFICIAL - MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO: PALMEIRA; MEDIDAS: 1,50M.	1 - Unidade	1,00	432,40 432,40 432,40
LOTE	04	000281	BANDEJA - TIPO: VIDRO; MEDIDAS: C 50CM X L 30CM.	1 - Unidade	1,00	251,95 251,95 251,95
					Total (R\$):	24.672,19 48.915,17 48.915,17

1.2.

O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: Considerando as especificações do projeto arquitetônico.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme especificações usuais de mercado.

1.6. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Bens de

Documento assinado digitalmente, conforme o artigo 7º da Lei nº 11.744/2008, em 02/10/2024 às 15:10:17, pelo servidor público federal, em nome do Estado de Mato Grosso, em virtude de autorização conferida em ato de 02/10/2024, assinado por: ANIELICA DE ANDRADE MORTENSO em 03/09/2024, assinado por: WASHINGTON FERRAZ DA SILVA em 03/09/2024, SÍNDICO DA REDE DE BARRIO CAMPES em 04/09/2024, SÍNDICO DA REDE DE BARRIO DOURADOS em 04/09/2024.



SEPLAGCAP/2024-43197A

HASH: 52912e62b0e9271ba5edd4058a9059b3. Juntado em 02/10/2024 15:21:44 por GIANDRELY ALMEIDA.



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17.
Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

Consumo (não patrimoniais).

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O prazo de vigência desta contratação será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, atendendo os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se faz necessária para atender servidores em geral que utilizarão o Laboratório de Inovação - LabSin.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, economia de energia, economia de materiais plásticos descartáveis, economia de água.

4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. Prazo de execução:

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

5.1.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

5.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado

Documento assinado digitalmente, consulte em <http://www.sigadoc.mt.gov.br/signet/assina/assina.asp>. Assinado por: AMÉLICA DE ANDRADE MORTILHO em 03/10/2024, WASHINGTON FERRAZ DA SILVA em 03/10/2024, SANDRO DUTRA BORGES CARLOS em 03/10/2024, WAGLETON BEZERRA OLIVEIRA DOS SANTOS em 03/10/2024.



SEPLAGCAP/2024-43197A

HASH: 52812e62b0e9271ba8cd45055a9052b3. Juntado em 02/10/2024 15:01:44 por GIANDRELY ALMEIDA.



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17.
Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 7.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 7.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 7.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 7.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
 - 7.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
 - 7.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais
 - 7.7.3. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contrato, sempre que for preciso.
- 7.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no

HASH: 52812e62b0e9271ba5cd45055a9053b3. Juntado em 02/10/2024 15:01:44 por GIANDRELY ALMEIDA.



SEPLAGCAP/2024/43197A



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17.
Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>



Documentos assinados digitalmente. Verificar em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>. Assinado por: MARIELLA DE ANDRADE MONTENEGRO em 03/09/2024, WASHINGTON FERRAZ DA SILVA em 03/09/2024, SANDRO DUTRA BRAGANCA CAMPOS em 03/09/2024, MARCELO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 03/09/2024.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

- 7.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 7.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 7.8.3. Deve prezar por uma fiscalização responsável, eficiente, transparente e justa;
- 7.8.4. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 7.8.5. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 7.8.6. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 7.8.7. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 7.8.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.8.9. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 7.8.10. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.8.11. A Fiscalização será exercida pelos servidores:
- 7.8.11.1. Gestor do Contrato: Giandrely Maiary Santos Almeida - matrícula 282264

HASH: 52812e62b0c9271ba5cd4055a9052b3. Juntado em 02/10/2024 15:01:44 por GIANDRELY ALMEIDA.



SEPLAGCAP/2024/43197A



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17.
Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

7.8.11.2. Fiscal do Contrato: Alessandra Gonçalves de Oliveira - matrícula 203037
7.8.11.3. Fiscal Substituto: Angélica de Andrade Monteiro Costa - matrícula 227602

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento provisório:

8.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

8.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

8.1.3. 10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5(cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

8.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

8.2. Recebimento definitivo:

8.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

HASH: 52812e62b0c9271ba8cd45055a9052b3. Juntado em 02/10/2024 15:01:44 por GIANDRELY ALMEIDA.



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17.
Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>

Documento assinado digitalmente, conforme o artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, em 02/10/2024, às 15:01:44, pelo servidor público GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA, matrícula nº 10050, cargo de Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado no órgão SEPLAG, em substituição de WASHINGTON FERRAZ DA SILVA, em 02/09/2024, SANDRO LUIZ BORGES CARLOS, em 01/09/2024, WAGLETON BEZERRA, em 01/09/2024, e GABRIEL DOS SANTOS, em 01/09/2024.



SEPLAGCAP202443197A



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

8.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

8.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

8.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

8.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

9. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

9.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

9.2.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

9.2.3. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

HASH: 52812e62b0e9271ba8cd4055a9052b3. Juntado em 02/10/2024 15:21:44 por GIANDRELY ALMEIDA.



SEPLAGCAP202443197A



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17.
Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>

SIGA 

Documento autenticado digitalmente, consulte em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>. Assinado por: AMÉLICA DE ANDRADE MORTLENO em 03/09/2024, WASHINGTON FERRAZ DA SILVA em 03/09/2024, SANDRO DUTRA BORGES CARLOS em 03/09/2024, MARCELO BEZERRA OLIVEIRA DOS SANTOS em 03/09/2024.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

- 9.3.8. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 9.3.9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 9.3.10. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.3.11. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.
- 9.3.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 9.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

HASH: 52812e62b0e9271ba8cd45055a9052b3. Juntado em 02/10/2024 15:01:44 por GIANDRELY ALMEIDA.



SEPLAGCAP/2024/43197A



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17.
Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

9.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

9.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

9.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

9.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Habilitação econômico-financeira:

9.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

9.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

9.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no

HASH: 52912e62b0c9271ba5dd4055a9052b3. Juntado em 02/10/2024 15:21:44 por GIANDRELY ALMEIDA.



SEPLAGCAP/2024/43197A



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17.
Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

edital, devidamente justificados no processo licitatório;

9.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

9.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo líquido mínimo de 6% (seis por cento) do valor total estimado do valor total estimado da parcela pertinente.

9.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que trata de Registro de Preços e a contratada deverá suportar o preço registrado pelo período de 12 (doze) meses.

9.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis

HASH: 52812e62b0e9271ba8cd45055a9053b3. Juntado em 02/10/2024 15:21:44 por GIANDRELY ALMEIDA.



SEPLAGCAP202443197A



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17.
Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

pelo balanço de abertura.

9.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5.10. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

10.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

11. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

11.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em cooperativas.

12. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

HASH: 52812e62b0e9271ba8cd45055a9052b3. Juntado em 02/10/2024 15:01:44 por GIANDRELY ALMEIDA.



SEPLAGCAP202443197A



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17.
Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

3.3.90.30.056

4.4.90.52.034

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício
Custo total estimado (R\$): 0,00				

14. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15. PAGAMENTO

15.1. Não haverá pagamento antecipado.

15.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

15.2.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

15.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

15.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

15.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

15.3. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

15.4. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30

HASH: 52812e62b0e9271ba8cd45055a9053b3. Juntado em 02/10/2024 15:01:44 por GIANDRELY ALMEIDA.



SEPLAGCAP202443197A



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17.
Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSOSECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

a vigência da garantia contratual.

16. CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

16.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17. PREPOSTO

17.1. O contratado deverá designar um representante responsável pela comunicação e pela gestão do contrato junto à contratante, assegurando a entrega dos produtos conforme especificado no termo de referência. Este representante deve estar disponível para esclarecer dúvidas e resolver eventuais problemas relacionados ao fornecimento dos produtos.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1. O contratado compromete-se a entregar os produtos dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as especificações técnicas descritas no termo de referência.

18.2. Cabe ao contratado garantir que os produtos sejam de qualidade adequada, estejam livres de defeitos e atendam a todas as normas de segurança e regulamentação aplicáveis.

18.3. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

18.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

18.5. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir

HASH: 52812e62b0e9271ba8cd45055a9059b3. Juntado em 02/10/2024 15:21:44 por GIANDRELY ALMEIDA.



SEPLAGCAP/2024/43197A



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17.
Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>

SIGA Documento autenticado digitalmente, consulte em <http://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>. Assinado por: AMÉLICA DE ANDRADE MORTENHO em 03/09/2024, WASHINGTON FERRAZ DA SILVA em 03/09/2024, SANDRO DUTRA BORGES CARLOS em 03/09/2024, MARCELO BEZERRA OLIVEIRA DOS SANTOS em 03/09/2024.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

os melhores resultados.

18.6. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

18.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

18.8. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

18.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.10. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega dos produtos e à satisfação do contratante.

18.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

18.12. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

18.13. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens.

18.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

18.15. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as

HASH: 52812e62b0e9271ba8cd4055a9052b3. Juntado em 02/10/2024 15:21:44 por GIANDRELY ALMEIDA.



Documento assinado digitalmente, consulte em <http://www.sigadoc.mt.gov.br/signature/validarDocumento?chave=50f70805f0c0b0b237f>. Assinado por: AMÉLICA DE ANDRADE MORTENHO em 03/09/2024, WASHINGTON FERRAZ DA SILVA em 03/09/2024, SANDRO DUTRA BORGES CARLOS em 03/09/2024, MATEUS BEZERRA OLIVEIRA DOS SANTOS em 03/09/2024.



SEPLAGCAP/2024-43197A



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17.
Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

18.17.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

18.17.8. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.18. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

18.19. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Designar, servidores ao quais caberão a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

19.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

19.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

19.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

19.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

HASH: 52812e62b0e9271ba8cd4058a9052b3. Juntado em 02/10/2024 15:01:44 por GIANDRELY ALMEIDA.

Documento autenticado digitalmente, consulte em http://autenticacao.seplag.mt.gov.br/significado/mbr/seg/11/abac/col/IdocadocumntoFisheba_50f/BR005FC01BR005237F. Assinado por: AMÉLICA DE ANDRADE MORTENHO em 03/09/2024, WASHINGTON FERRAZ DA SILVA em 03/09/2024, SANDRO DUTRA BORGES CARLOS em 04/09/2024, RAQUEL DE BEZERRA OLIVEIRA DOS SANTOS em 07/09/2024.

SEPLAGCAP/2024-43197A



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17.
Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

De acordo:

Washington Fernando da Silva
Superintendente de Governo Digital
e Inovação em Práticas Públicas

Sandro Luis Brandão Campos
Secretário Adjunto
de Planejamento e Governo Digital

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº SEPLAG/00074/2024 seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº SEPLAG/00074/2024, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 03 de setembro de 2024

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário do Estado de Planejamento e Gestão

HASH: 52812e62b0e9271ba5cd45055a9052b3. Juntado em 02/10/2024 15:01:44 por GIANDRELY ALMEIDA.



SEPLAGCAP202443197A



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17.
Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>

SIGA

Documento autenticado digitalmente, verifique em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>. Assinado por: WASHINGTON FERNANDO DA SILVA em 03/09/2024, SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS em 03/09/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 03/09/2024.



ERRATA

Considerando o Despacho nº 39087/2024/GAQ/SEPLAG, da Gerência de Aquisições, que fez observações necessárias para o prosseguimento do processo SEPLAG-PRO-2024/06253 referente à aquisição pretendida, apresentamos a presente **ERRATA** que visa adequar o Termo de Referência nº 00074/2024/CIIP/SAPGPP/SUGDIPP, para a continuidade do processo, que tem como objetivo a aquisição de mobiliário (cadeiras, mesas, puffs e sofá), itens de decoração (vasos, plantas artificiais e treliças) e utensílios (copos, jarras, suqueiras, bandeja e lixeiras) para atender às necessidades do Laboratório de Inovação - LabSin, localizado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT.

Em resposta aos apontamentos da Gerência de Aquisições, procedemos com os seguintes esclarecimentos:

IV. Apontamentos que contam no **DESPACHO Nº 38580/2024/GCONT/SEPLAG**:

1. Juntar o termo de compromisso e responsabilidade dos fiscais do futuro contrato.

R: Em relação à indicação da Fiscalização do Contrato, informamos que o termo de compromisso e responsabilidade dos fiscais designados, conforme previsto no Termo de Referência, está juntado aos autos (fls. 97-100).

2. Por se tratar de uma contratação direta de baixo valor, informamos que a minuta do contrato será feita com base legal e texto da minuta contratual do parecer vinculante da PGE – OJN 008/CPGGE/2023 - <https://www.pge.mt.gov.br/subprocuradoria> ao qual já dispõe de uma minuta contratual (fls. 85-92). Desta forma, solicito que:

- Conforme art. 156 da Lei 14.133/2021, informar as porcentagens e dias das sanções previstas na minuta contratual da PGE, na Cláusula Décima Segunda - SANÇÕES (fls. 90-91).

R: Item 21 - DAS SANÇÕES:

21.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

21.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, às seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação.

III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência.

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração.





V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

21.4.1. A sanção prevista no item 12.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

21.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.

21.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso.

21.8. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

21.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE.

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos.

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

V. Solicitamos que a Coordenadoria de Intraempreendedorismo e Inovação em Práticas Públicas, junto aos autos os orçamentos das empresas Duzzi e Moveleiros, como também as pesquisas de preços de mídia especializada constantes no mapa comparativo, (fls. 55-56).

R: O orçamento da empresa Duzzi foi juntado aos autos (fls. 101-106). É importante destacar que foi solicitado orçamento à empresa Moveleiros, porém não houve retorno do e-mail enviado (fl. 101). Além disso, foi incluído o orçamento da empresa Riq Móveis (fls. 120-123).

As pesquisas de preços em mídia especializada, constantes no mapa comparativo (fls. 55-56), foram atualizadas e anexadas aos autos (fls. 124-136).





VI. No Termo de Referência, o item 13. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.034 – quanto ao subelemento de despesa 34 - Mobiliário em Geral, informamos que este subelemento para compra direta, ultrapassou o limite permitido por lei. Verificar com a Superintendência Financeira um subelemento de despesa equivalente.

R: Segue a dotação orçamentária atualizada abaixo:

UO: 11101

Projeto/Atividade (Ação): 2007

Programa: 036

Unidade Gestora: 001

Fonte: 1.500.0000

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.090; 3.3.90.30.056; 4.4.90.52.033 e 4.4.90.52.034.

Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2024.

Angélica de Andrade Monteiro

Coordenadora de Intraempreendedorismo e Inovação em Práticas Públicas
CIIPP/SEPLAG





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ERRATA

Considerando o Despacho nº 42466/2024/GAQ/SEPLAG, da Gerência de Aquisições, que fez observações necessárias para o prosseguimento do processo SEPLAG-PRO-2024/06253 referente à aquisição pretendida, apresentamos a presente **ERRATA** que visa adequar o Termo de Referência nº 00074/2024/CIIP/SAPGPP/SUGDIPP, para a continuidade do processo, que tem como objetivo a aquisição de mobiliário (cadeiras, mesas, puffs e sofá), itens de decoração (vasos, plantas artificiais e treliças) e utensílios (copos, jarras, suqueiras, bandeja e lixeiras) para atender às necessidades do Laboratório de Inovação - LabSin, localizado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT.

Em resposta ao apontamento da Gerência de Aquisições, procedemos com o seguinte esclarecimento:

1. Valor que está disponível para o subelemento de despesa 34, para outros serviços e compras é de R\$ 15.367,08 (quinze mil, trezentos e sessenta e sete reais e oito centavos).

R: Ficou decidido prosseguir com a aquisição dos itens que somem no máximo o valor disponível, conforme relação abaixo:

Onde se lê:

Item	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Acum.
LOTE 005 1	000274 2 LIXEIRA - CAPACIDADE: 5 LITROS, COR: A DEFINIR, COR DA ESTRUTURA: VERMELHO/VERDE.	1 - Unidade	4,00	56,30	225,20	225,20
LOTE 006 2	000281 4 TRELIÇA - FORMATO: RETANGULAR, TAMANHO: 1,68M X 1,10M, COR: PRETO, MATERIAL: AÇO.	1 - Unidade	2,00	337,90	675,80	675,80
LOTE 001 3	000277 4 CADEIRA - MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: BANQUETA ALTA, COR: PRETA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO : 140 KG, MEDIDAS: A 76CM X 1,35 CM X P38 CM.	1 - Unidade	2,00	717,56	1.435,12	1.435,12
LOTE 001 4	000277 3 CADEIRA - MATERIAL: AÇO CARBONO, ASSENTO: MARROM, MEDIDAS: A105X1,50XP50.	1 - Unidade	5,00	1.302,33	6.511,65	6.511,65
LOTE 001 5	000312 0 MESA - TIPO: CENTRO, ALTURA: 36CM, BASE: METAL, MATERIAL DO TAMPO: MAMORE, DIÂMETRO: D 0,90M.	1 - Unidade	2,00	2.203,33	4.406,66	4.406,66
LOTE 001 6	000311 9 MESA - TIPO: CENTRO, ALTURA: 30 CM, BASE: METAL, MATERIAL DO TAMPO: MAMORE, DIÂMETRO: D 0,70.	1 - Unidade	1,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00
LOTE 001 7	000295 9 MESA - TIPO: APOIO, COR: AMADRIDADO CARVALHO AVELÁ, MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP, TAMANHO DIÂMETRO 0,40 X ALTURA 0,80M.	1 - Unidade	3,00	1.074,59	3.223,77	3.223,77
LOTE 001 8	000295 7 MESA - TIPO: APOIO, MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP, MEDIDAS: DIÂMETRO 0,40 CM X ALTURA 0,50.	1 - Unidade	3,00	1.029,99	3.089,97	3.089,97
LOTE 002 9	000277 2 PUFF - REVESTIMENTO: TECIDO POLIÉSTER, CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE; COR: A DEFINIR, TIPO DO PUFF: RETAGON ; MEDIDA APROXIMADA: L 0,78m A 0,40m.	1 - Unidade	7,00	729,26	5.104,82	5.104,82
LOTE 002 10	000277 1 PUFF - REVESTIMENTO: TECIDO POLIÉSTER, CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE; DIMENSÃO : 0,40m X 0,40m, COR: A DEFINIR, TIPO DO PUFF: BAIXO REDONDO.	1 - Unidade	3,00	602,00	1.806,00	1.806,00
LOTE 001 11	000295 8 CADEIRA - MATERIAL: MOLDADA EM PEÇA ÚNICA COM DESIGN ANATÔMICO; COR: BEGE CLARO QUART ; MEDIDAS: L 66CM x P 76CM X A 82CM; TIPO DE ENCOSTO: DROPS.	1 - Unidade	2,00	793,98	1.587,96	1.587,96
LOTE 002 12	000274 0 SOFA - MATERIAL DA ESTRUTURA: CONFECIONADO EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO, DIMENSÃO: LARGURA 3,85 x ALTURA 0,80, TIPO: LUER CURVO.	1 - Unidade	1,00	10.587,63	10.587,63	10.587,63
LOTE 003 13	000281 8 VASO PARA PLANTAS - MEDIDAS: ALTURA 0,50M X LARGURA 0,45; COR: AZUL MARINHO; MATERIAL: CERÂMICA.	1 - Unidade	3,00	1.488,00	4.404,00	4.404,00
LOTE 004 14	000274 1 COPO - TIPO: LONG DRINK BAR, CAPACIDADE: 500ML , DETALHES: DOURADO.	1 - Unidade	16,00	54,45	871,20	871,20
LOTE 004 15	000274 3 JARRA - MATERIAL: CRISTAL, CAPACIDADE: 150 ML.	1 - Unidade	2,00	124,96	249,92	249,92
LOTE 004 16	000281 5 SUQUEIRA - MATERIAL: VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE: 5 LITROS.	1 - Unidade	2,00	230,63	461,26	461,26
LOTE 003 17	000281 3 PLANTA ARTIFICIAL - MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COQUIDRO, MEDIDAS: 1,50M.	1 - Unidade	2,00	714,93	1.429,86	1.429,86
LOTE 003 18	000281 2 PLANTA ARTIFICIAL - MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: PALMEIRA, MEDIDAS: 1,50M.	1 - Unidade	1,00	432,40	432,40	432,40
LOTE 004 19	000281 7 BANDEJA - TIPO: VIDRO, MEDIDAS: C 50CM X L 30CM.	1 - Unidade	1,00	251,95	251,95	251,95
			Total (R\$):	24.872,19	48.915,17	48.915,17



SEPLAG/DC202432404A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Leia-se:

Itens							
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vir. Total	Vir. Acum.
LOTE	005	1 0002742	LIXEIRA - CAPACIDADE: 5 LITROS. COR: A DEFINIR. COR DA ESTRUTURA: VERMELHA/VERDE.	1 - Unidade	4,00	58,07	232,16
LOTE	006	2 0002814	TRELIÇA - FORMATO: RETANGULAR. TAMANHO: 1,68M X 1,10M. COR: PRETO. MATERIAL: AÇO.	1 - Unidade	2,00	266,41	532,82
LOTE	001	6 0003119	MESA - TIPO: CENTRO; ALTURA: 30 CM; BASE: METAL; MATERIAL DO TAMPO: MAMORE, DIÂMETRO: Ø 0,70.	1 - Unidade	1,00	2.231,67	2.231,67
LOTE	002	9 0002772	PUFF - REVESTIMENTO: TECIDO POLIÉSTER, CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE. COR: A DEFINIR, TIPO DO PUFF: RELAZADO MEDIDA APROXIMADA: L 0,330 A 0,40m.	1 - Unidade	5,00	658,50	3.292,50
LOTE	001	11 0002958	CADEIRA - MATERIAL: MOLDADA EM PEÇA ÚNICA COM DESIGN ANATÔMICO. COR: BEGE CLARO EDUART. MEDIDAS: L 60CM x P 79CM X A 82CM; TIPO DE ENCOSTO: DROPS.	1 - Unidade	2,00	664,99	1.389,39
LOTE	002	12 0002740	SOFÁ - MATERIAL DA ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO; DIMENSÃO: LARGURA 3,85 x ALTURA 0,80; TIPO: LUER CURVO.	1 - Unidade	1,00	8.320,67	8.320,67
LOTE	003	13 0002816	VASO PARA PLANTAS - MEDIDAS: ALTURA 0,50M X LARGURA 0,45; COR: AZUL MARINHO; MATERIAL: CERÂMICA.	1 - Unidade	3,00	1.213,00	3.639,00
LOTE	004	14 0002741	COPO - TIPO: LONG DRINK BAR; CAPACIDADE: 500ML ; DETALHES: DOURADO.	1 - Unidade	16,00	56,30	900,8
LOTE	004	15 0002743	JARRA - MATERIAL: CRISTAL; CAPACIDADE: 150 ML.	1 - Unidade	2,00	156,61	311,22
LOTE	004	16 0002815	SUQUEIRA - MATERIAL: VIDRO TEMPERADO; CAPACIDADE: 5 LITROS.	1 - Unidade	2,00	216,98	433,96
LOTE	003	17 0002813	PLANTA ARTIFICIAL - MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO: COQUEIRO; MEDIDAS: 1,50M.	1 - Unidade	2,00	921,98	1.843,71
LOTE	003	18 0002812	PLANTA ARTIFICIAL - MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO: PALMEIRA; MEDIDAS: 1,50M.	1 - Unidade	1,00	418,30	418,30
LOTE	004	19 0002817	BANDEJA - TIPO: VIDRO; MEDIDAS: C 50CM X L 30CM.	1 - Unidade	1,00	229,45	229,45
				Total (R\$):		15.441,51	23.775,65

Informo que os novos valores foram extraídos da ANÁLISE CRÍTICA DO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (fl. 204) do documento SEPLAG-DIC-2024/31422.

Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2024.

Angélica de Andrade Monteiro
Coordenadora de Intraempreendedorismo e Inovação em Práticas Públicas
CIIPP/SEPLAG

